

# Projeto Reescritas de decisões judiciais em perspectivas feministas

## Sínteses de Reescritas Estrangeiras

Elaboração: Sabrina Galvonas Leon<sup>1</sup>

**Livro: FEMINIST JUDGMENTS: From Theory to Practice (Rosemary Hunter, Clare McGlynn and Erika Rackley)**

### Caso *R v Dhaliwal*

Tema: Direito Penal e Provas

#### **1. Sobre o caso**

O caso *R v Dhaliwal* discute a extensão legal do conceito de “lesão corporal” no âmbito do *Offences against the Person Act* (1861) (Ato das Ofensas contra a Pessoa). No processo em questão, discutiu-se a ampliação deste conceito no que diz respeito ao crime de homicídio culposo, com o intuito de abarcar danos decorrentes de violência psicológica.

Por mais de uma década, Gurjit Dhaliwal foi vítima de diversas formas de abuso perpetradas por seu marido, Harcharan Dhaliwal. Há registros de atendimento médico de Gurjit por conta das agressões que datam desde 1994, sinalizando também episódios nos anos de 1998 e 1999. Além disso, constam boletins de ocorrência de ameaças e comportamentos agressivos por parte do Sr. Dhaliwal entre os anos de 1999 e 2003. Apesar destes registros, Gurjit não seguiu em frente com nenhuma denúncia formal perante à Justiça inglesa - assim como muitas vítimas de violência doméstica que, pelo medo de descrença ou pelo receio da violência se intensificar, optam por não prosseguir com as queixas.

Em meados de 2004, os abusos se tornaram insuportáveis a ponto da vítima empreender uma tentativa frustrada de suicídio. Um ano depois, todavia, a tentativa se repetiu e o desfecho foi outro. Após uma discussão severa com seu marido - na qual a vítima chegou a ser atingida por golpes na cabeça -, Gurjit tirou a própria vida no cômodo dos fundos de sua residência.

O Sr. Dhaliwal foi indiciado por homicídio culposo e por infligir lesões corporais graves contra sua esposa, indo de encontro à seção 20 do *Offences against the Person Act* (1861):

*20. Whosoever shall unlawfully and maliciously wound or inflict any grievous bodily harm upon any other person, either with or without any weapon or instrument, shall*

---

<sup>1</sup> Graduanda em Direito pela Faculdade de Direito da USP (FD-USP) e estagiária do projeto “Reescrevendo Decisões Judiciais em Perspectivas Feministas”, coordenado pela Professora Fabiana Severi da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da USP (FDRP-USP).

*be guilty of a misdemeanor; and being convicted thereof shall be liable . . . to be kept in penal servitude . . .*<sup>2</sup>

## **2. A decisão original**

Para melhor compreender a decisão original do caso, há de se apontar que os tribunais ingleses adotam uma diferenciação entre danos psiquiátricos e psicológicos. A distinção entre ambas reside essencialmente na presença ou não de uma condição mental diagnosticada: nem todo dano psicológico implica em um dano psiquiátrico, de modo que um sujeito pode estar passando por forte sofrimento mental - como estresse, tristeza profunda, angústia -, sem, todavia, ser diagnosticado com uma condição específica (como estresse pós-traumático, por exemplo). Dito isso, observa-se que o seguinte questionamento ganhou destaque no caso Dhaliwal: seria apropriado condenar alguém por homicídio culposo em situações nas quais o agressor submeteu a vítima à violência psicológica e esta veio a cometer suicídio, porém não houve o diagnóstico de um dano propriamente psiquiátrico?

Na maioria dos casos, quando analisados à luz do Ato de 1861, a jurisprudência inglesa tem estendido a interpretação do conceito de “lesão corporal” tão somente aos danos psiquiátricos. No caso em questão, todavia, a corte de primeira instância determinou que a morte da Sra. Dhaliwal teria sido resultado de um longo período de violência doméstica e que os abusos de longa data teriam se convertido em danos psicológicos, os quais foram postos como os principais responsáveis pelo suicídio de Gurjit. Nesse sentido, a corte entendeu que, na mesma medida em que o Ato de 1861 não limita a inclusão de danos psiquiátricos como espécie de lesão corporal, também não haveria uma limitação para a extensão do conceito aos danos psicológicos - desde que determinantes para a morte da vítima.

No entanto, quando o caso foi encaminhado para instância superior - neste caso, o Tribunal de Recursos (*Court of Appeal*) -, o juiz Roberts QC reverteu a decisão inicial, argumentando que o caso não deveria prosseguir para o júri. A Corte chegou a concordar, de maneira unânime, que o suicídio da vítima não quebraria necessariamente o nexo de causalidade<sup>3</sup> do ocorrido, havendo a possibilidade de condenar o agressor por homicídio culposo. Todavia, à luz do Ato de 1861, o Tribunal decidiu que essa interpretação só seria possível em casos de danos psiquiátricos.

## **3. Características da reescrita**

Em um primeiro momento, as autoras da reescrita, Vanessa Munro e Sangeeta Shah, focaram em determinar se infligir dano psicológico é ou não considerado crime e, em particular, se isso seria aplicável nos termos do *Offences against the Person Act* (1861). Para

---

<sup>2</sup> **Tradução livre:** Aquele que, ilegal e maliciosamente, ferir ou infligir qualquer dano corporal grave a qualquer outra pessoa, com ou sem qualquer tipo de arma ou instrumento, será culpado de uma contravenção, e, se condenado por tal, será mantido em servidão penal.

<sup>3</sup> No Direito Penal, entende-se que o agente só pode ser responsabilizado (e eventualmente punido) quando estiver presente o nexo causal entre este e o ilícito praticado; ou seja, o nexo causal é o elo entre uma conduta praticada por um sujeito e o resultado dessa conduta.

tal, elas exploraram a extensão do conceito de “lesão corporal” trazido pelos artigos 18, 20 e 47 do referido dispositivo.

Conforme mencionado, a decisão da Corte de primeira instância entendeu que, na mesma medida em que o texto legal não limita a inclusão de danos psiquiátricos como espécie de lesão corporal, também não haveria uma limitação para a extensão do conceito aos danos psicológicos. O Tribunal de Recursos (*Court of Appeal*), por sua vez, entendeu que, nestes termos, a interpretação extensiva seria inviável. Os argumentos utilizados pelo tribunal superior foram baseados na decisão do caso *R v Chan Fook* [1994], na qual um dos juízes afirmou que o conceito de “lesão corporal” não pode incluir “*meras emoções como medo, estresse ou pânico, tampouco estados mentais que por si próprios não caracterizam nenhuma condição clínica.*”

Acerca disto, as autoras afirmaram que, ao utilizar o termo “meras”, o juiz banaliza os efeitos que as emoções podem ter na vida de uma pessoa. Há pouco reconhecimento de que o sofrimento emocional, quando mais sustentado de forma intensa por um longo período, pode ter graves consequências. Além disso, o argumento utilizado pela corte se baseia em uma suposta precisão médica acerca da saúde mental e emocional da vítima, colocando em segundo plano os depoimentos dados por ela própria sobre seu sofrimento. As autoras se atentam ao fato de que há uma divergência entre profissionais médicos neste tipo de diagnóstico: dos três profissionais que analisaram o caso de Gurjit, por exemplo, dois afirmaram que não era possível diagnosticar nenhuma doença psiquiátrica na vítima, ao passo que outro confirmou essa possibilidade com base nas evidências analisadas.

Adiante, no que diz respeito à violência doméstica, Munro e Shah destacam que nem todas as vítimas irão satisfazer os critérios necessários para o diagnóstico de uma doença psiquiátrica, contudo isso não deveria negligenciar o dano psicológico por elas sofrido. Muitas vezes este tipo de dano se manifesta a longo prazo, apresentando-se na forma de falta de confiança nas pessoas, isolamento social, uso de álcool ou drogas, sentimento constante de culpa, apatia e baixa autoestima. Nesse sentido, os processos mentais são intimamente relacionados a processos físicos e não podem ser facilmente separados. A mente não pode ser divorciada do corpo. Uma vez que se aceita que as doenças psiquiátricas são do corpo, segue-se que os sintomas psicológicos (incluindo depressão, ansiedade e ataques de pânico) devem ser atribuídos de forma semelhante<sup>4</sup>.

Na sequência, é trabalhada a seguinte questão: a prática de violência psicológica por parte do acusado foi uma causa significativa para a morte da vítima? Para respondê-la, Munro e Shah retomam alguns conceitos jurídicos importantes.

No Direito, sabe-se que o acusado só será responsabilizado criminalmente pelos atos nos quais ele contribuiu de maneira significativa. A conduta espontânea e deliberada de uma

---

<sup>4</sup> Munro e Shah ressaltam, todavia, que isto não significa que qualquer sofrimento emocional deve ser levado em conta no âmbito do Ato de 1861. Para determinar a relevância dessas emoções, as autoras defendem a aplicação de uma estratégia desenvolvida pela Corte Europeia de Direitos Humanos, a qual analisa a natureza e o contexto em que a violência foi praticada, sua forma de execução, sua duração e seus efeitos físicos e mentais sobre a vítima.

terceira pessoa implicará em uma nova intervenção, quebrando o nexo de causalidade daquele ato, ou seja, o vínculo entre a conduta do agente e o resultado ilícito. Contudo, não se pode ignorar os vícios que as dinâmicas sociais e as relações interpessoais podem exercer sobre uma conduta supostamente “espontânea e deliberada”, de modo que as cortes inglesas têm analisado com atenção: (i) a conduta não voluntária de terceiros; (ii) a conduta de médicos que tentam salvar uma vítima; e (iii) a conduta da própria vítima.

No âmbito do caso Dhaliwal, as autoras dão destaque à hipótese (iii). A princípio, o Judiciário inglês prevê que o nexo de causalidade não será necessariamente quebrado quando a vítima, na tentativa de escapar de ameaça ou violência praticada pelo acusado, praticar ato que resulte em sua morte. Em casos de violência doméstica, observa-se uma forma de violência que pode se manifestar não apenas como abuso físico, mas também como abuso psicológico, incluindo agressões verbais e atos de humilhação contra a vítima. Como consequência, pode haver uma perda aguda de autoestima por parte da vítima, capaz de inibi-la de tomar medidas para deixar um parceiro abusivo. Ressalta-se, também, que muitas vítimas submetidas a longos períodos de abuso passam a aceitar sua inevitabilidade ou mesmo a acreditar que são responsáveis pela sua perpetração.

Dito isso, Munro e Shah argumentam que o suicídio da vítima poderia ser enquadrado na hipótese supracitada na medida em que, sem saber como sanar aquela violência, Gurjit optou por tirar sua própria vida.

Em suma, ao longo da reescrita, Munro e Shah demonstram que o agressor, Sr. Dhaliwal, pode não ter infringido diretamente na morte da Sra. Dhaliwal, porém isto não significa que ele não tenha sido uma causa significativa para tal. Neste ponto, as autoras explicam que caberia ao júri decidir se o acusado foi ou não um fator decisivo para o óbito da vítima. Para isto, o caso deveria ser liberado para o julgamento do tribunal.

#### **4. Resultados**

Em comentários sobre o caso, alguns juízes argumentaram que este teria tido uma base mais segura para condenação se a acusação fosse pelo crime de homicídio culposo decorrente de negligência grave. Os requisitos deste tipo penal se enquadrariam com maior facilidade ao contexto do casal Dhaliwal, haja vista que, dentro da relação conjugal, o longo histórico de abuso doméstico forneceria evidência suficiente para classificar a violação do dever de cuidado como negligência grave.

No entanto, este tipo penal só é aplicável nos casos em que a vítima morre, o que limitaria seu uso para tratamento de abusos domésticos não fatais. Nessa linha, a interpretação trazida por Munro e Shah buscou expandir a definição de “lesão corporal” trazida pelo *Offences against the Person Act* (1861), a fim de que outras facetas de crimes domésticos sejam efetivamente punidas e combatidas.